

Zimbra**edivam.lucena@tjam.jus.br**

SPAM>Esclarecimento Concorrência 03/2015

De : Adilene Chaves <eng.adilene@hobranorth.com.br>

Qua, 21 de out de 2015 11:56

Assunto : SPAM>Esclarecimento Concorrência 03/2015**Para :** cpl@tjam.jus.br**Cc :** caroline@hobranorth.com.br

Bom dia!!!

Att: Presidente da Comissão de Licitação - TJAM

A empresa HOBANORTH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.318.426/0001-37, legalmente representada por sua sócia administradora, Sra. Darlene Feijó Rocha de Sousa, portadora do RG nº 1251313-0 SSP/AM e CPF 607.696.372-72 solicita esclarecimentos citados abaixo:

Em relação ao subitem 8.1.3 Qualificação Técnica o que se quer esclarecer:

1- No subitem b.1):

Entendemos que os atestados fornecidos no envelope de habilitação serão do profissional (Engenheiro ou Arquiteto), porém dentre a especificação dos itens de maior relevância consta um poço tubular que só pode ser assinado por um geólogo. Qual seria o procedimento a ser adotado neste caso para atender o edital? Considerar que a parte civil tem maior relevância que o poço tubular.

2- No subitem d):

Quem detém os acervos são os profissionais e não as empresas. As empresas podem ter apenas atestado de capacidade técnica assinado por pessoa jurídica.

Neste caso, atende esse item se apresentarmos atestado de capacidade técnica acompanhado de nota fiscal? Não está claro qual procedimento que devemos adotar para atender este item. Poderia esclarecer melhor?

Att,

Adilene Chaves

Diretoria de Projetos e Orçamento

Hobranorth Construtora e Incorporadora Ltda

(92) 3622-7988 / 99126-0336
